



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO CPJ n. 10/2022

Modifica as atribuições das Promotorias de Justiça de Arapiraca e revoga as Resoluções CPJ n. 1/2020 e n. 5/2020.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por unanimidade, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, ao CONSIDERAR:

I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

II – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estabelecido pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/2012, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

III – a necessidade realizar pequenos ajustes na divisão das atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Arapiraca, com o fim de aprimorar o serviço prestado à sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º As Promotorias de Justiça da Comarca de Arapiraca, de 3ª entrância, passam a ter as atribuições descritas no Anexo.

Art. 2º Ato do Procurador-Geral de Justiça regulamentará a atuação dos Promotores de Justiça da Comarca de Arapiraca nas audiências de custódia.

Art. 3º Ficam revogadas a Resoluções CPJ n. 1/2020 e n. 5/2020.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 31 de março de 2022


Valter José Omena Acioly

Procurador-Geral de Justiça em exercício
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ANEXO

Atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Arapiraca

Promotoria de Justiça	Atribuições
1 ^a	<p>Defesa do consumidor e controle externo da atividade policial</p> <p>a) Atuar, judicial e extrajudicialmente, em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis decorrentes de relações de consumo;</p> <p>b) Exercer o controle externo da atividade policial;</p> <p>c) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até a homologação do acordo de não persecução penal, o oferecimento de denúncia ou o arquivamento, referentes a crimes contra as relações de consumo e a crimes imputados a agentes da segurança pública, praticados no exercício da função, com violência ou abuso de autoridade, com exceção dos que sejam da competência dos juizados especiais criminais;</p> <p>d) Atuar nos processos que tramitam na 7^a Vara da Comarca de Arapiraca, bem como em qualquer outra Vara da Comarca de Arapiraca nas ações cíveis que propuser.</p>
2 ^a	<p>Combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. Delitos de menor potencial ofensivo</p> <p>a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, relativos a delitos de menor potencial ofensivo e a crimes praticados em circunstâncias de violência doméstica e familiar contra a mulher;</p> <p>b) Atuar nos processos que tramitam no Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Arapiraca;</p> <p>c) Atuar nos processos que tramitam nos Juizados Especiais Cíveis de Arapiraca, quando houver interesse que demande intervenção do Ministério Pùblico.</p>
3 ^a	<p>Defesa do idoso e do portador de necessidades especiais</p> <p>a) Atuar, judicial e extrajudicialmente, em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relativos ao idoso e ao portador de necessidades especiais, bem como na defesa dos direitos individuais do idoso em situação de risco social;</p> <p>b) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até a homologação do acordo de não persecução penal, o oferecimento de denúncia ou o arquivamento, relativos a crimes previstos nas Leis n. 10.741/2003 e n. 11.346/2015, com exceção dos que sejam da competência dos juizados especiais criminais;</p> <p>b) Atuar nos processos que tramitam nas 2^a, 3^a, 6^a e 10^a Varas da Comarca de Arapiraca, bem como atuar em qualquer outra Vara da Comarca de Arapiraca nas ações cíveis que propuser.</p>
4 ^a	<p>Defesa da probidade administrativa e da cidadania</p> <p>a) Atuar, judicial e extrajudicialmente, em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relativos à probidade administrativa e ao patrimônio público, em todas as esferas político-administrativas, bem como em relação às matérias que não sejam de atribuição das demais Promotorias de Justiça</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

	<p>da Comarca de Arapiraca, especialmente na defesa do livre e pleno exercício da cidadania;</p> <p>b) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até a homologação do acordo de não persecução penal, o oferecimento de denúncia ou o arquivamento, relativos a crimes decorrentes de condutas que configurem improbidade administrativa;</p> <p>c) Atuar nos processos que tramitam na 4ª Vara da Comarca de Arapiraca, com exceção dos feitos relacionados ao direito à saúde. Funcionar em qualquer outra Vara da Comarca de Arapiraca, nas ações cíveis que propuser.</p>
5 ^a	<p>Criminal e Tribunal do Júri</p> <p>Atuar nos processos que tramitam na 5^a Vara da Comarca de Arapiraca, inclusive perante o Tribunal do Júri, após o oferecimento de denúncia.</p>
6 ^a	<p>Investigação criminal e curadoria de registros públicos</p> <p>a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até a homologação do acordo de não persecução penal, o oferecimento de denúncia ou o arquivamento, que tenham sido recebidos por distribuição ou que tramitem na 8^a Vara da Comarca de Arapiraca, ressalvadas as investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça;</p> <p>b) Exercer a curadoria de registros públicos.</p>
7 ^a	<p>Defesa da infância e da juventude</p> <p>a) Atuar, judicial e extrajudicialmente, em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relativos à infância e à juventude, inclusive na área da educação, bem como em defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente em situação de risco social;</p> <p>b) Atuar nos autos de investigação social e em outras peças de informação relativas à prática de atos infracionais;</p> <p>c) Atuar nos processos que tramitam na 1^a Vara da Comarca de Arapiraca, bem como em qualquer outra Vara da Comarca de Arapiraca nas ações cíveis que propuser.</p>
8 ^a	<p>Investigação criminal e Curadoria de fundações</p> <p>a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até a homologação do acordo de não persecução penal, o oferecimento de denúncia ou o arquivamento, que tenham sido recebidos por distribuição ou que tramitem na 5^a Vara da Comarca de Arapiraca, ressalvadas as investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça da Comarca de Arapiraca;</p> <p>b) Exercer a curadoria de fundações e fiscalizar as entidades do terceiro setor.</p>
9 ^a	<p>Criminal e execuções penais</p> <p>a) Atuar nos processos que tramitam na 9^a Vara da Comarca de Arapiraca, após o oferecimento de denúncia;</p> <p>b) Atuar, judicial e extrajudicialmente, em matéria de execuções penais.</p>
10 ^a	<p>Investigação criminal. Família e sucessões.</p> <p>a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até a homologação do acordo de não persecução penal, o oferecimento de denúncia ou o arquivamento, que tenham sido recebidos por distribuição ou que tramitem na 9^a Vara da Comarca de Arapiraca, ressalvadas as investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça da</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

	<p>Comarca de Arapiraca;</p> <p>b) Atuar extrajudicialmente em matéria de família e sucessões, quando houver interesse do Ministério Pùblico, inclusive nos procedimentos de habilitação de casamento.</p>
11 ^a	<p>Defesa da saúde, do meio ambiente, da ordem urbanística e do patrimônio histórico e cultural.</p> <p>a) Atuar, judicial e extrajudicialmente, em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relativos à saúde, ao meio ambiente, à ordem urbanística e ao patrimônio histórico e cultural, em qualquer Vara da Comarca de Arapiraca, nas ações cíveis que propuser;</p> <p>b) Funcionar nos feitos relacionados ao direito à saúde que tramitam na 4^a Vara da Comarca de Arapiraca;</p> <p>c) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até a homologação do acordo de não persecução penal, o oferecimento de denúncia ou o arquivamento, relativos a crimes contra o meio ambiente, a ordem urbanística e o patrimônio histórico e cultural, com exceção dos que sejam da competência dos juizados especiais criminais.</p>
12 ^a	<p>Criminal e Tribunal do Júri</p> <p>Atuar nos processos que tramitam na 8^a Vara da Comarca de Arapiraca, inclusive perante o Tribunal do Júri, após o oferecimento de denúncia.</p>



Data de disponibilização: 1 de abril de 2022

Edição nº 627

Excelentíssimo Procurador de Justiça Eduardo Tavares Mendes, este parabenizou a atuação do Excelentíssimo Promotor de Justiça Péricles Gama de Lima Filho. Passada a palavra ao Excelentíssimo Promotor de Justiça Péricles Gama de Lima Filho, este agradeceu as manifestações e disse que é uma honra estar acompanhado dos integrantes do colegiado. Em seguida, o Presidente agradeceu mais uma vez as presenças de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta Ata que fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da sessão.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Sessão

Resoluções

RESOLUÇÃO CPJ n. 10/2022

Modifica as atribuições das Promotorias de Justiça de Arapiraca e revoga as Resoluções CPJ n. 1/2020 e n. 5/2020.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas, por unanimidade, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, ao CONSIDERAR:

I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Pùblico;

II – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Pùblico), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/1996 (Lei Orgânica do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/2012, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

III – a necessidade realizar pequenos ajustes na divisão das atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Arapiraca, com o fim de aprimorar o serviço prestado à sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º As Promotorias de Justiça da Comarca de Arapiraca, de 3ª entrância, passam a ter as atribuições descritas no Anexo.

Art. 2º Ato do Procurador-Geral de Justiça regulamentará a atuação dos Promotores de Justiça da Comarca de Arapiraca nas audiências de custódia.

Art. 3º Ficam revogadas a Resoluções CPJ n. 1/2020 e n. 5/2020.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 31 de março de 2022

Valter José Omena Acioly
Procurador-Geral de Justiça em exercício
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

ANEXO

Atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Arapiraca

Promotoria de Justiça	Atribuições
1ª	Defesa do consumidor e controle externo da atividade policial a) Atuar, judicial e extrajudicialmente, em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis decorrentes de relações de consumo; b) Exercer o controle externo da atividade policial; c) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até a homologação do acordo de não persecução penal, o oferecimento de denúncia ou o arquivamento, referentes a crimes contra as relações de consumo e a crimes imputados a agentes da segurança pública, praticados no exercício da função, com violência ou abuso de autoridade, com exceção dos que sejam da competência dos juizados especiais criminais; d) Atuar nos processos que tramitam na 7ª Vara da Comarca de Arapiraca, bem como em



Data de disponibilização: 1 de abril de 2022

Edição nº 627

	qualquer outra Vara da Comarca de Arapiraca nas ações cíveis que propuser.
2 ^a	Combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. Delitos de menor potencial ofensivo a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, relativos a delitos de menor potencial ofensivo e a crimes praticados em circunstâncias de violência doméstica e familiar contra a mulher; b) Atuar nos processos que tramitam no Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Arapiraca; c) Atuar nos processos que tramitam nos Juizados Especiais Cíveis de Arapiraca, quando houver interesse que demande intervenção do Ministério Público.
3 ^a	Defesa do idoso e do portador de necessidades especiais a) Atuar, judicial e extrajudicialmente, em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relativos ao idoso e ao portador de necessidades especiais, bem como na defesa dos direitos individuais do idoso em situação de risco social; b) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até a homologação do acordo de não persecução penal, o oferecimento de denúncia ou o arquivamento, relativos a crimes previstos nas Leis n. 10.741/2003 e n. 11.346/2015, com exceção dos que sejam da competência dos juizados especiais criminais; b) Atuar nos processos que tramitam nas 2 ^a , 3 ^a , 6 ^a e 10 ^a Varas da Comarca de Arapiraca, bem como atuar em qualquer outra Vara da Comarca de Arapiraca nas ações cíveis que propuser.
4 ^a	Defesa da probidade administrativa e da cidadania a) Atuar, judicial e extrajudicialmente, em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relativos à probidade administrativa e ao patrimônio público, em todas as esferas político-administrativas, bem como em relação às matérias que não sejam de atribuição das demais Promotorias de Justiça da Comarca de Arapiraca, especialmente na defesa do livre e pleno exercício da cidadania; b) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até a homologação do acordo de não persecução penal, o oferecimento de denúncia ou o arquivamento, relativos a crimes decorrentes de condutas que configurem improbidade administrativa; c) Atuar nos processos que tramitam na 4 ^a Vara da Comarca de Arapiraca, com exceção dos feitos relacionados ao direito à saúde. Funcionar em qualquer outra Vara da Comarca de Arapiraca, nas ações cíveis que propuser.
5 ^a	Criminal e Tribunal do Júri Atuar nos processos que tramitam na 5 ^a Vara da Comarca de Arapiraca, inclusive perante o Tribunal do Júri, após o oferecimento de denúncia.
6 ^a	Investigação criminal e curadoria de registros públicos a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até a homologação do acordo de não persecução penal, o oferecimento de denúncia ou o arquivamento, que tenham sido recebidos por distribuição ou que tramitem na 8 ^a Vara da Comarca de Arapiraca, ressalvadas as investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça; b) Exercer a curadoria de registros públicos.
7 ^a	Defesa da infância e da juventude a) Atuar, judicial e extrajudicialmente, em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relativos à infância e à juventude, inclusive na área da educação, bem como em defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente em situação de risco social; b) Atuar nos autos de investigação social e em outras peças de informação relativas à prática de atos infracionais; c) Atuar nos processos que tramitam na 1 ^a Vara da Comarca de Arapiraca, bem como em qualquer outra Vara da Comarca de Arapiraca nas ações cíveis que propuser.
8 ^a	Investigação criminal e Curadoria de fundações a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da



Data de disponibilização: 1 de abril de 2022

Edição nº 627

	investigação, até a homologação do acordo de não persecução penal, o oferecimento de denúncia ou o arquivamento, que tenham sido recebidos por distribuição ou que tramitem na 5ª Vara da Comarca de Arapiraca, ressalvadas as investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça da Comarca de Arapiraca; b) Exercer a curadoria de fundações e fiscalizar as entidades do terceiro setor.
9ª	Criminal e execuções penais a) Atuar nos processos que tramitam na 9ª Vara da Comarca de Arapiraca, após o oferecimento de denúncia; b) Atuar, judicial e extrajudicialmente, em matéria de execuções penais.
10ª	Investigação criminal. Família e sucessões. a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até a homologação do acordo de não persecução penal, o oferecimento de denúncia ou o arquivamento, que tenham sido recebidos por distribuição ou que tramitem na 9ª Vara da Comarca de Arapiraca, ressalvadas as investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça da Comarca de Arapiraca; b) Atuar extrajudicialmente em matéria de família e sucessões, quando houver interesse do Ministério Público, inclusive nos procedimentos de habilitação de casamento.
11ª	Defesa da saúde, do meio ambiente, da ordem urbanística e do patrimônio histórico e cultural. a) Atuar, judicial e extrajudicialmente, em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relativos à saúde, ao meio ambiente, à ordem urbanística e ao patrimônio histórico e cultural, em qualquer Vara da Comarca de Arapiraca, nas ações cíveis que propuser; b) Funcionar nos feitos relacionados ao direito à saúde que tramitam na 4ª Vara da Comarca de Arapiraca; c) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até a homologação do acordo de não persecução penal, o oferecimento de denúncia ou o arquivamento, relativos a crimes contra o meio ambiente, a ordem urbanística e o patrimônio histórico e cultural, com exceção dos que sejam da competência dos juizados especiais criminais.
12ª	Criminal e Tribunal do Júri Atuar nos processos que tramitam na 8ª Vara da Comarca de Arapiraca, inclusive perante o Tribunal do Júri, após o oferecimento de denúncia.

Conselho Superior do Ministério Público

Atos

EDITAL CSMP Nº 3/2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em exercício, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, c/c o artigo 53 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra vaga a Promotoria de Justiça de Paripueira, de 1ª entrância, que será provida por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil que se seguir à publicação deste edital, para inscrição de candidatos ao referido cargo.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 31 de março de 2022.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício